A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 004/2010.

Súmula:- Regulamenta o Auxilio Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Ao Servidor do Poder Legislativo Municipal de Sarandi, cujo vencimento básico não ultrapasse o equivalente a duas vezes o menor vencimento pago pela municipalidade, sendo concedido, nos termos dos artigos 69, 76 e 77, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, Lei Complementar nº 010/1992, o Auxilio Alimentação de R$. 78,00 (Setenta e Oito Reais) em pecúnia.

Parágrafo Único – O auxilio alimentação será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2001, de 27.06.2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário